

**Recurso Tributário nº 372/2023**

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO SANTOS

**ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – COMPRA E VENDA – VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO – LAUDO DE AVALIAÇÃO NÃO APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE – BASE DE CÁLCULO DE ITBI DEVE REFLETIR O VALOR VENAL – CONTRIBUINTE QUE NÃO TROUXE ELEMENTOS PARA INVALIDAR O PROCEDIMENTO FISCAL – RECURSO CONHECIDO E NO MÉRITO NEGADO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 372/2023**, em que é recorrente **EDUARDO FIUZA LIMA**, e recorrida a Fazenda Municipal:

**O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do relator.**

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 1º de agosto de 2023 e presidida pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro Leandro Ivan Pinto, a Conselheira Claudia Huller e o Conselheiro João Luiz Montenegro de Oliveira.

Balneário Camboriú, 1º de agosto de 2023.

Assinam digitalmente esse documento:

*Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente*

*Marcelo Azevedo Santos – Relator*